



LEI Nº 346, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, submete ao Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Frei Martinho**, para o exercício econômico-financeiro de **2020**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 21.849.600,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), fixa a Despesa em R\$ 21.340.500,00 (Vinte e um milhões, trezentos e quarenta mil e quinhentos reais), a Reserva de Contingência em R\$ 509.100,00 (Quinhentos e nove mil e cem reais), dos quais R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) do Executivo e R\$ 499.100,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e cem reais) da Previdência Municipal.

Artigo 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		18.751.800,00
Receita Tributária	R\$ 252.200,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 2.335.600,00	
Receita Patrimonial	R\$ 135.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 16.016.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		5.265.000,00
Transferências de Capital	R\$ 5.265.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA		(-)
		2.167.200,00
Ded da Receita para Formação do FUNDEB	R\$ (-) 2.167.200,00	
TOTAL.....		21.849.600,00



Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			15.354.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.529.600,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$	18.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	5.806.800,00	
DESPESAS DE CAPITAL			5.986.100,00
Investimentos	R\$	5.693.100,00	
Inversões Financeiras	R\$	16.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	277.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			509.100,00
TOTAL.....			21.849.600,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	767.400,00
04	Administração	R\$	1.836.100,00
10	Saúde	R\$	3.000,00
12	Educação	R\$	4.358.000,00
13	Cultura	R\$	301.000,00
15	Urbanismo	R\$	1.896.000,00
16	Habitação	R\$	169.000,00
17	Saneamento	R\$	1.120.000,00
20	Agricultura	R\$	1.290.000,00
25	Energia	R\$	96.000,00
26	Transporte	R\$	174.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	516.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	446.000,00
99	Reservas de Contingência	R\$	509.100,00
	TOTAL.....		13.481.600,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	777.000,00
09	Previdência Social	R\$	2.337.000,00
10	Saúde	R\$	4.696.000,00
12	Educação	R\$	53.000,00
16	Habitação	R\$	505.000,00
	TOTAL.....		8.368.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 21.849.600,00



Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I PODER LEGISLATIVO		<u>767.400,00</u>
1.01.00	Câmara Municipal R\$ 767.400,00	
II PODER EXECUTIVO		<u>18.792.600,00</u>
2.01.00	Gabinete do Prefeito R\$ 529.000,00	
2.02.00	Sec. de Administração R\$ 1.663.600,00	
2.03.00	Sec. de Finanças R\$ 630.000,00	
2.04.00	Sec. de Agricultura, Irrigação e Meio Amb. R\$ 1.290.000,00	
2.05.00	Sec. de Educação R\$ 4.411.000,00	
2.06.00	Fundo Mun. de Saúde – Sec. de Saúde R\$ 5.204.000,00	
2.07.00	Fundo Mun. de A Social – Sec. Trab. A Social R\$ 946.000,00	
2.08.00	Sec. de Infraestrutura R\$ 3.144.000,00	
2.09.00	Sec. de Transporte R\$ 175.000,00	
2.10.00	Sec. de Cultura, Esporte e Lazer R\$ 820.000,00	
2.99.00	Reserva de Contingência R\$ 10.000,00	
III ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		<u>2.289.600,00</u>
3.01.00	Instituto de Previdência dos Servidores Mun. R\$ 2.289.600,00	
TOTAL		<u>21.849.600,00</u>

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, em 29 de outubro de 2019.

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional